

5

LEI Nº 604/95 DE 22 DE FEVEREIRO DE 1995
Autoriza o Executivo Municipal a efetuar
a aquisição de um terreno urbano com área de 270 m2.

ENG. BENEDITO ADORIVALDO DALCIN,
Prefeito Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, no
uso das atribuições que a Lei lhe confere, faz saber
que a Câmara Municipal de Taguaí, aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo
Municipal autorizado a adquirir, consoante com o artigo
102 da Lei Orgânica do Município de Taguaí, um terreno
urbano de propriedade do Senhor Arlindo Soldera,
medindo 18,00 metros de frente por 15,00 metros da
frente aos fundos, num total de 270 metros quadrados
(duzentos e setenta metros quadrados), terreno este
localizado na Rua Archangelo Gabriel, confrontando do
lado direito com a Rua Projetada nº1, do lado esquerdo
com terreno de Pedro Custódio da Silva, aos fundos com
terreno de José Ribeiro e frente pela citada rua
Archangelo Gabriel.

Artigo 2º- O terreno mencionado no
artigo anterior destinará para construção de um Velório
Municipal.

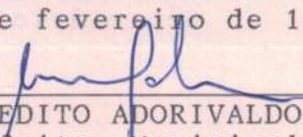
Artigo 3º- Para pagamento do terreno
mencionado no artigo 1º desta Lei, será desembolsado a
favor do Senhor Arlindo Soldera a importância total de
R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais),
correspondente ao valor total do terreno.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da
execução da presente Lei, correrão a conta de dotação
própria, já devidamente autorizada pela Lei
Orçamentária nº 602/94 de 17/11/94.

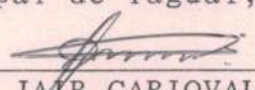
Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em
contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ,
Em, 22 de fevereiro de 1995.


ENG. BENEDITO ADORIVALDO DALCIN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da
Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.


JAIR CARIOVALDO CARNIATO
Secretário Municipal